



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 062/2022

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS**, símbolo CC-3, o **Sr. GEOVANE DE FREITAS MOURA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07/03/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 25 de março de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 063/2022

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS**, símbolo – CC-3, o **Sr. GEOVANE DE FREITAS MOURA**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 08/03/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 25 de março de 2022.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 064/2022

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS**, símbolo – CC-3, a **Sra. NEIDIANE CARLA CORREA MARTINS**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 08/03/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 25 de março de 2022.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



RESOLUÇÃO CMAS Nº 247/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95** alterada pelas Leis **3.484/2014** e **Lei 029/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2022.**

Considerando, a Lei Municipal n.º **3.484/2014 Art. 19**, inciso IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

RESOLVE:

- Art. 1º. **Aprovar** as prestações de contas, de contas do **Programa Migrante** executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Caratinga (CREAS), referente ao período, de **10 a 30 de dezembro de 2021**, e 03 a 14 de janeiro de 2022 conforme, fatura n.ºDPVE 21886/2022 no **valor de R\$ 2.910, 01 (dois mil novecento e dez reais e quarenta e cinco centavos)**. Fatura n.ºDPVE 21943/2022 no **valor de R\$ 1.656,99 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2022.**

Caratinga, 21 de março de 2022.

Cleber Bento Pereira
Presidente do CMAS

Marcos Pereira dos Reis
Vice Presidente do CMAS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



RESOLUÇÃO CMAS Nº 248/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95** alterada pelas Leis **3.484/2014** e **Lei 029/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2022.**

Considerando, a Lei Municipal nº **3.484/2014**, Art. 19, inciso IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Mensal de Atendimento-RMAs** dos CRAS- Centro de Referência da Assistência Social: Nossa Senhora Aparecida, Esplanada e Santa Cruz, **referente ao mês de fevereiro de 2022, incluindo o RMA do CRAS Esplanada referente ao mês de janeiro de 2022.**

Relatório Mensal de Atendimento-RMA do CRAS Aparecida - referente ao mês de fevereiro de 2022.

Bloco 1 - Famílias em Acompanhamento pelo PAIF	
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	142
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF, durante o período referenciado	19
B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no período referenciado	Total
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	10
B.2. Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	09
B.3. Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em situação de descumprimento das condicionalidades	0
B.4. Quantidade de famílias com membros beneficiários do BPC	01
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	01

Bloco 2 - atendimentos individualizados realizados no CRAS	
C. Volume de atendimentos individualizados realizados no CRAS, no período referenciado	Quantidade



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



C.1. Total de atendimentos individualizados realizados, no período referenciado	321
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	07
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	11
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	04
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	02
C.6. Visitas domiciliares realizadas	90
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o período de referência	0
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o período de referência	05
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o período de referência	34

Bloco 3 - Atendimentos coletivos realizados no CRAS	
D. Volume dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, no período referenciado	Quantidade
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	08
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	20
D.3. Crianças/ adolescentes de 7 a 14 anos em Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	189
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	36
D.8. Adultos entre 18 a 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	35
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	38
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	0
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	16

Relatório Mensal de Atendimento-RMA do CRAS Santa Cruz, referente ao mês de fevereiro de 2022.

Bloco 1 - Famílias em Acompanhamento pelo PAIF	
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	194
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF, durante o período referenciado	04
B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no período referenciado	Total
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	02



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



	B.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	02
B.3.	Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em situação de descumprimento das condicionalidades	0
	B.4. Famílias com membros beneficiários do BPC	0
	B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
	B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0

Bloco 2 - atendimentos individualizados realizados no CRAS

	Volume de atendimentos individualizados realizados no CRAS, no período referenciado	Quantidade
C.1.	Total de atendimentos individualizados realizados, no período referenciado	514
C.2.	Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	07
C.3.	Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	85
C.4.	Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	10
C.5.	Famílias encaminhadas para o CREAS	2
C.6.	Visitas domiciliares realizadas	138
C.7.	Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o período de referência	0
C.8.	Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o período de referência	02
C.9.	Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o período de referência	28

Bloco 3 - atendimentos coletivos realizados no CRAS

	D. Volume dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, no período referenciado	Quantidade
D.1.	Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	18
D.2.	Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	06
D.3.	Crianças/ adolescentes de 7 a 14 anos em Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	58
D.4.	Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	06
D.8.	Adultos entre 18 a 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	08
D.5.	Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	42
D.6.	Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	0
D.7.	Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	03



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



Relatório Mensal de Atendimento-RMA do CRAS Esplanada-referente ao mês de Janeiro de 2022.

Bloco 1 - Famílias em Acompanhamento pelo PAIF	
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	70
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF, durante o período referenciado	0
B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no período referenciado	Total
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	0
B.2. Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	0
B.3. Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em situação de descumprimento das condicionalidades	0
B.4. Quantidade de famílias com membros beneficiários do BPC	0
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0

Bloco 2 - atendimentos individualizados realizados no CRAS	
C. Volume de atendimentos individualizados realizados no CRAS, no período referenciado	Quantidade
C.1. Total de atendimentos individualizados realizados, no período referenciado	179
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	60
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	30
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	12
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	02
C.6. Visitas domiciliares realizadas	18
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o período de referência	0
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o período de referência	01
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o período de referência	06

Bloco 3 - atendimentos coletivos realizados no CRAS	
D. Volume dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, no período referenciado	Quantidade
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	37
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e	0



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



Fortalecimentos de Vínculos	
D.3. Crianças/ adolescentes de 7 a 14 anos em Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	86
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	19
D.8. Adultos entre 18 a 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	56
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	45
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	0
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	15

Relatório Mensal de Atendimento-RMA do CRAS Esplanada-referente ao mês de fevereiro de 2022.

Bloco 1 - Famílias em Acompanhamento pelo PAIF	
A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total
A.1. Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	94
A.2. Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF, durante o período referenciado	18
B. Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento no PAIF, no período referenciado	Total
B.1. Famílias em situação de extrema pobreza	0
B.2. Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	0
B.3. Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em situação de descumprimento das condicionalidades	0
B.4. Quantidade de famílias com membros beneficiários do BPC	18
B.5. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
B.6. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	0

Bloco 2 - atendimentos individualizados realizados no CRAS	
C. Volume de atendimentos individualizados realizados no CRAS, no período referenciado	Quantidade
C.1. Total de atendimentos individualizados realizados, no período referenciado	126
C.2. Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	06
C.3. Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	05
C.4. Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	12
C.5. Famílias encaminhadas para o CREAS	01



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



C.6. Visitas domiciliares realizadas	18
C.7. Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o período de referência	0
C.8. Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o período de referência	01
C.9. Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o período de referência	05

Bloco 3 - atendimentos coletivos realizados no CRAS

D. Volume dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, no período referenciado	Quantidade
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	31
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	06
D.3. Crianças/ adolescentes de 7 a 14 anos em Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	137
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	33
D.8. Adultos entre 18 a 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	44
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	47
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	0
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	36

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2022.**

Caratinga, 21 de março de 2022.

Cleber Bento Pereira
Presidente do CMAS

Marcos Pereira dos Reis
Vice Presidente do CMAS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



RESOLUÇÃO CMAS Nº 249/2022

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

CONSIDERANDO, Decreto Federal 7.332/2010, 11-A, parágrafo 6º;

CONSIDERANDO, Portaria MC Nº 22, de 17 de fevereiro de 2022 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 173/2021, o Estado disponibilizou recursos extraordinários transferidos do FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social em conta específica, a partir de Planos de Serviços destinados exclusivamente às ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 8, de 2013, do CNAS, Os recursos do cofinanciamento federal deverão ser utilizados para a realização das ações estratégicas do PETI;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de criação do CMAS, n.º 3.484/2014, Art. 19, inciso IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95** alterada pelas Leis **3.484/2014** e **Lei 029/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2022.**



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar** a Reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento dos SUAS, referente ao exercício de 2021, conforme descrição a seguir:

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

BANCÁRIOS: BANCO 001 AGÊNCIA 0177-5 CONTA N.º 59.546-2

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021: **R\$ 218.314,40**

RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2021: **R\$ 0,00**

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 218.314,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA	CUSTO ESTIMADO
01	Fortalecimento do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social 3% do valor total será Repassado ao Conselho que Realizará um plano de execução para uso do recurso.	---	Em seu artigo 11-A, parágrafo 6º, o Decreto 7.332/2010 estabelece: “Para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federados, pelo menos três por cento dos recursos transferidos para apoio financeiro às ações de Gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao respectivo colegiado”.	R\$ 6.549,43



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



02	Gestão, manutenção e organização da rede de serviços socioassistenciais, inclusive folha de pagamento e encargos.	---	Nos termos da Portaria Nº 22, de 17 de fevereiro de 2022 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, e dá outras providências.	R\$ 211.764,97
			TOTAL	R\$ 218.314,40

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – BL GSUAS FNAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO **001** AGÊNCIA **0177-5** CONTA Nº **59.557-8**

SALDO BANCÁRIOS EM 31/12/2021: **R\$12.886,52**

RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO2021: **R\$ 0,00**

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R12.886,52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	JUSTIFICATI VA	CUSTO ESTIMADO
01	Pagamento das mensalidades referente ao uso do sistema do GESUAS.	08 Parcelas de R\$ 1.750,00	O GESUAS permite a gestão das ações coletivas, através da inscrição dos usuários, registro de frequência e gerando informações importantes sobre a participação e engajamento destes usuários nos grupos.	R\$ 12.250,00
02	Gestão, manutenção e organização da	---	Nos termos da Portaria Nº 22, de 17 de fevereiro de 2022 que estabelece o rol padronizado de veículos,	R\$ 636,52



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



	rede de serviços Socioassistenciais.		equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, e dá outras providências.	
TOTAL				R\$ 12.886,52

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO **001** AGÊNCIA **0177-5** CONTA Nº **59.570-5**

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021 **85.600,75**

RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2021: **R\$ 0,00** SALDO DE REPROGRAMAÇÃO R\$ **85.600,75**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA	CUSTO ESTIMADO
01	Gestão, manutenção e organização da rede de serviços Socioassistenciais. (Inclusive aluguel, folha de pagamento e encargos).	---	Nos termos da Portaria Nº 22, de 17 de fevereiro de 2022 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, e dá outras providências.	R\$ 85.600,75
TOTAL				R\$ 85.600,75



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



GRUPO DE PROGRAMAS – BPC NA ESCOLA

SALDOS BANCÁRIOS: BANCO **001** AGÊNCIA **0177-5** CONTA Nº **59.541-1**

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021 **R\$329,93**

RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO **2021: R\$ 0,00**

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: **R\$ 329,93**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA	CUSTO ESTIMADO
01	Gestão, manutenção e organização do Programa.	---	Os recursos para a implementação das ações previstas no BPC na Escola deverão correr por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente aos Ministérios e Secretaria Especial envolvidos na execução do Programa, observada a disponibilidade orçamentária e operacional e as competências de cada órgão.	R\$ 329,93
TOTAL				R\$ 329,93



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE BL PSE MAC FNAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO **001** AGÊNCIA **0177-5** CONTA Nº **63.314-3**
SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021: **R\$ 13.821,40**
RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2021: **R\$ 12.000,00** (CONVÊNIOS)
SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: **R\$ 1.821,40**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATI VA	CUSTO ESTIMADO
01	Gestão, manutenção e organização dos Serviços da Média e Alta Complexidade.	---	Na Proteção Social Especial de média complexidade os recursos financiam os seguintes serviços socioassistenciais: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.	R\$ 1.821,40
02	Restos a pagar	---	Convênio AMAC e Lar das Meninas	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 13.821,40

**PODER EXECUTIVO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013

**GRUPOS DE PROGRAMAS AEPETI****DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 AGÊNCIA 0177-5 CONTA Nº 59.543-8**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021: **R\$ 6.989,66**

RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO

2021: **R\$ 0,00 SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 6.989,66**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA	CUSTO ESTIMADO
01	Recursos Humanos Folha de Pagamento/Encargos	04 Parcelas de R\$ 1.454,40 – Salário e encargos	Os recursos do cofinanciamento federal deverão ser utilizados para a realização das ações estratégicas do PETI previstas na Resolução nº 8, de 2013, do CNAS.	R\$ 5.817,60
02	Gestão, manutenção e organização do Programa.	---	Os recursos do cofinanciamento federal deverão ser utilizados para a realização das ações estratégicas do PETI previstas na Resolução nº 8, de 2013, do CNAS.	R\$ 1.172,06
TOTAL				R\$ 6.989,66



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



GRUPOS DE PROGRAMAS – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 001 AGÊNCIA 0177-5 CONTA Nº 62.235-4

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021: R\$ 53.309,56

RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2021: R\$ 0,00

SALDOS DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 53.309,56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA	CUSTO ESTIMADO
02	Gestão, manutenção e organização do Programa. Inclusive folha de Pagamento e encargos.	---	Nos termos da Portaria Nº 22, de 17 de fevereiro de 2022 que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, e dá outras providências.	R\$ 53.309,56
			TOTAL	R\$ 53.309,56



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



AÇÕES DA COVID NO SUAS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL – PORTARIA Nº 369/2021 – FNAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO **001** AGÊNCIA **0177-5** CONTA Nº **59.546-2**

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021: **R\$ 35.539,42**

RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2021: **R\$ 0,00**

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 35.539,42

Os saldos de recursos extraordinários, decorrentes do período de 2020 e 2021, das Portarias 369/2020 e 378/2020 ainda não possuem autorização para a devida reprogramação para o ano de 2022.

AÇÕES DA COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNA-

PORTARIA Nº 369/2021 – FNAS COVIDALI

DADOS BANCÁRIOS: BANCO **001** AGÊNCIA **0177-5** CONTA Nº **66.760-9**

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021: **R\$ 4.145,94**

RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2021: **R\$ 0,00 SALDO**

DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 4.145,94

Os saldos de recursos extraordinários, decorrentes do período de 2020 e 2021, das Portarias 369/2020 e 378/2020 ainda não possuem autorização para a devida reprogramação para o ano de 2022.

AÇÕES DA COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO E REDE

SOCIOASSISTENCIAL – PORTARIA Nº369/2020 – FNAS COVIDACO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO **001** AGÊNCIA **0177-5** CONTA Nº **66.759-5**

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021: **R\$270.116,67**

RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 202: **R\$269.427,98**

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 688,69

Os saldos de recursos extraordinários, decorrentes do período de 2020 e 2021, das Portarias 369/2020 e 378/2020 ainda não possuem autorização para a devida reprogramação para o ano de 2022.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



ACESSUAS TRABALHO – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO **001** AGÊNCIA **0177-5** CONTA Nº **59.532-2**
SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021: **R\$ 42,28.**
RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2021: **R\$ 0,00.**
SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 42,28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	JUSTIFICATIVA	CUSTO ESTIMADO
01	Gestão, manutenção e organização da Rede de Serviços Socioassistenciais.	---	Devido à descontinuidade do Programa, o saldo remanescente será direcionado à rede de serviços socioassistenciais.	R\$ 42,28
TOTAL				R\$ 42,28

PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO – FEAS

Dados Bancário: BANCO **001** AGÊNCIA **0177-5** CONTA Nº **55.042-6**
Saldo Bancário em 31/12/2021: **R\$ 399.680,02.**
Restos a Pagar Exercício 2021: **R\$ 42.093,98**
Saldos de Reprogramação: R\$ 357.586,04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	JUSTIFICATIVA	CUSTO ESTIMADO
01	Restos a pagar	- - -	Liquidados não pagos exercício 2021.	R\$ 42.093,98
02	Gestão, manutenção e organização da Rede de Serviços Sócioassistenciais. Inclusive folha de Pagamento e encargos.	- - -	Decreto Estadual 46.873/2015 que dispõe sobre as Transferências de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.	R\$ 357.586,04
TOTAL				R\$ 399.680,02



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VARIÁVEL – FEAS - COVID

Dados Bancários: BANCO 001 AGÊNCIA 0177-5 CONTA Nº67.424-9

Saldo Bancário em 31/12/2021: **R\$ 29.460,88**

Restos a Pagar Exercício 2021: **R\$ 25.555,20**

Saldo de Reprogramação: R\$ 3.905,68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA	CUSTO ESTIMADO
01	Restos a pagar	---	Liquidados não pagos exercício 2021.	R\$ 25.555,20
02	Gestão dos Serviços e Benefícios Continuados de Assistência Social para enfrentamento aos impactos da Pandemia.	---	A partir da Lei Complementar nº 173/2021, o Estado disponibilizou recursos extraordinários transferidos do FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social em conta específica, a partir de Planos de Serviços destinados exclusivamente às ações de enfrentamento aos impactos sociais provocados pela pandemia da COVID-19.	R\$ 3.905,68
TOTAL				R\$ 29.460,88

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2022.**

Caratinga, 21 de março de 2022.

Cleber Bento Pereira
Presidente do CMAS

Marcos Pereira dos Reis
Vice Presidente do CMAS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



RESOLUÇÃO CMAS Nº 250/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caratinga/MG, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95** alterada pelas Leis **3.484/2014** e **Lei 029/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em **Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março de 2022, de forma presencial.**

Considerando, a Lei Municipal n.º **3.484/2014**, Art. 19, inciso IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Mensal de Atendimento-RMA** do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, **referente ao mês de fevereiro de 2022.**

RMA CREAS-fevereiro de 2022.

Bloco I-Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e indivíduos- PAEF		
A.Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI		Total
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI		170
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI, durante o período de referência		07
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI, no período de referência		Total
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família		02
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC		0
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil		01
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento		0
B.5. Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas		04
B.7. Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto		01

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o período de referência (apenas novos casos)							
Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o período de referência (apenas para os novos casos)	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais	Total	
	B.6. PAEFI, durante o período de referência (apenas para os novos casos)	Masculino	3	2	0	0	11
		Feminino	3	1	1	1	

C. Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que	Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos

**PODER EXECUTIVO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



ingressaram no PAEFI durante o período de referência					
C.1. Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.2. Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.3. Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0	Masculino	0	0	0
		Feminino	0	0	0
C.4. Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	3	Masculino	1	0	0
		Feminino	1	1	0

Crianças ou adolescentes em situação de Trabalho Infantil, que ingressaram no PAEFI durante o período de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 15 anos
C.5. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	2	Masculino	2	0
		Feminino	0	0

D. Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o período de referência	Total	Sexo	60 anos ou mais
D.1. Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	1	Masculino	0
		Feminino	1
D.2. Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono	0	Masculino	0
		Feminino	0

E. Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o período de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
E.1. Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0
E.2. Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0

**PODER EXECUTIVO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



F. Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o período de referência	Total
F.1. Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	0

G. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos que ingressaram no PAEFI durante o período de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
G.1. Pessoas vítimas de tráfico de seres humanos	0	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	0	0

H. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual que ingressaram no PAEFI durante o período de referência	Total
H.1. Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual	0

I. Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o período de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
I.1. Pessoas em situação de rua	01	Masculino	0	0	0	0
		Feminino	0	0	01	0

Bloco 2 - atendimentos realizados no CREAS

M. atendimentos realizados no período de referência	Total
M.1. Total de atendimentos psicossociais particularizados realizados no período de referência	471
M.2. Total de atendimentos psicossociais em grupo realizados no período de referência	3
M.3. Famílias encaminhadas para o CRAS durante o período de referência	5
M.4. Visitas domiciliares realizadas no período de referência	34

Bloco 3 - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas (MSE) (LA e/ou PSC)	23
J.2. Adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	22
J.3. Adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	2

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no período referenciado	Total	Sexo
		Masculino
		2



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



J.4.	Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas (LA e/ou PSC)	4	Feminino	2
J.5.	Adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento no período referenciado	4	Masculino	2
			Feminino	2
J.6.	Adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em	1	Masculino	0
			Feminino	1

Bloco 4 - Serviço Especializado em Abordagem Social

K.	Quantidade e perfil de pessoas abordadas pela equipe do Serviço de Abordagem, no período referenciado	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
K.1.	Pessoas abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o período referenciado	18	Masculino	0	1	12	0
			Feminino	0	0	5	0

Situações identificadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, no período referenciado	Total
K.2. Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos)	0
K.3. Crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual	0
K.4. Crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas	0
K.5. Pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas	0
K.6. Migrantes	5

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo a data de 21 de março de 2022.**

Caratinga, 21 de março de 2022.

Cleber Bento Pereira
Presidente do CMAS

Marcos Pereira dos Reis
Vice Presidente do CMAS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



RESOLUÇÃO/CMAS N.º 251/2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 232/2021 QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caratinga-MG em **Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 24 de março de 2022**, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.290/1995, alterado pelas Leis 2.629/2001, 3.484/2014 e 3.638/2017, que instituem e regulamentam o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 3.140/2009, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE, que a Resolução 232/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Caratinga/MG no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º - Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º - Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

- I – Acolhida;
- II – Renda;
- III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – Desenvolvimento de autonomia;
- V – Apoio e auxílio.

Art. 6º - São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

- I. garantia da gratuidade da concessão;
- II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;
- IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;
- V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
- VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;
- VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II

Da Gestão e da concessão

Art. 7º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art. 8º - Os profissionais de nível técnico/superior de Serviço Social da equipe de referência do Departamento de Gestão de Benefícios e Programas Sociais, dos Centros de



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



Referência de Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

I - A acolhida, atendimento, encaminhamento e/ou requisição à Gestão de Benefícios, pode ser feito por profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 5º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Seção I

Dos critérios e Prazo

Art. 9º – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

- I - Residência fixa (superior a 60 dias) ou temporária (no caso de pessoa em situação migratória) no município;
- II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
- III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
- IV – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
- V – ter, no mínimo, 18 anos de idade.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



§ 1º – Caso o Responsável Familiar tenha entre 16 e 18 anos incompletos, será necessário que a solicitação seja feita por pessoa com maioridade civil.

§ 2º – O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, **sendo vedada a utilização do fator corte de renda**. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º – O benefício eventual deverá ser concedido em até **15** dias, contados da data de seu requerimento.

Art. 10 – O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Seção II

Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública;

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado **auxílio natalidade** constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e/ou pecúnia para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II – Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento, através da oferta de acompanhamento familiar;

III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças, através da oferta de acompanhamento familiar.

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O requerimento deverá ser feito até **90** dias, contados da data do nascimento.

§ 4º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§5º As provisões nas situações de nascimento poderão ser concedidas na forma de pecúnia e/ou bens materiais que consiste em itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene (exceto leites e fórmulas especiais para lactente ou lactante), observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§6º O prazo de concessão poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação técnica por mais 06 meses;

§7º O benefício poderá ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 90º dia após o nascimento.

§8º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II – certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV – comprovante de residência;

V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

VI - documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

I - despesas de urna, sendo urna básica envernizada (c/ babado de tecido na urna e véu);

II - guia de sepultamento;

III - serviços funerários, incluindo flores artificiais e preparação "básica" do corpo;

IV - traslado do corpo, respeitando percurso total de até 400 km;

V - velório e enterro em cemitério do município de Caratinga-MG (sede e distritos);

VI - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família (descendente, ascendente, cônjuge e/ou irmãos), pessoa autorizada mediante procuração (Anexo I) ou representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§4º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares (família monoparental), o requerimento poderá ser feito por terceiro interessado mediante assinatura de termo de responsabilidade (Anexo II) e as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o auxílio funeral poderá ser concedido mediante parecer da equipe de referência responsável pelo atendimento, observados os seguintes requisitos:

I - Inexistência de vínculos familiares, para que a solicitação seja feita por representantes da instituição;

II - Relatório Social devidamente assinado pelo técnico de Serviço Social de referência da instituição apresentando os demais requisitos previstos neste parágrafo;

III - Apresentação do contrato, termo ou instrumental de institucionalização para verificação das responsabilidades da instituição em caso de falecimento;

IV - Inexistência de plano particular de assistência funeral, seguro DPVAT, seguro de vida, ou outro qualquer tipo de auxílio de funeral;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



V – Termo de interdição ou procuração do idoso para verificar quem de fato responde pelo mesmo;

VI - No caso de pessoas acolhidas que possuam vínculos familiares, ainda que extremamente fragilizados, o requerimento deve ser feito pela família ou pessoa autorizada mediante procuração (Anexo I).

VII – Usuários dos serviços da Alta Complexidade que tenham contribuído financeiramente com a instituição de acolhimento antes de seu falecimento, seja de forma contratual ou a título de doação, passam a ser responsáveis desta, inclusive para as questões relativas ao óbito. Tendo em vista que o benefício destina-se a reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.

§6º Não poderá ser concedido o auxílio funeral em caso do falecido (a) possuir acesso a plano particular de assistência funeral, seguro DPVAT, seguro de vida, ou outro qualquer tipo de auxílio de funeral.

§7º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I – atestado de óbito para o requerimento e certidão de óbito para a concessão;

II – comprovante de residência do requerente e do falecido, e na ausência destes, Declaração de Endereço assinada pelo requerente (Anexos III e IV);

III – carteira de identidade e CPF do falecido e do requerente.

§8º As possíveis excepcionalidades aos parágrafos anteriores carecem de análise e parecer do (a) Gestor (a) responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na ausência deste, do(a) Superintendente do SUAS ou do (a) Diretor (a) do Departamento de Gestão de Benefícios e Programas Sociais.

§9º Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes, nos termos do art. 9º da Portaria 55/1999 MS.

Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;

III - domicílio provisório;

IV - mobilidade;

V - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

a Alimentação;

b quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

I - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade, benefício de passagem, nas seguintes situações:

a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

d) acesso à documentação civil básica

e) visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

Parágrafo Único – O benefício para mobilidade, ou benefício de passagem, nas situações previstas nos termos deste dispositivo, serão deferidos para município cujo deslocamento não ultrapasse 150 km (cento e cinquenta quilômetros), observando as limitações referentes às linhas intermunicipais atendidas pelo fornecedor dos serviços. As possíveis excepcionalidades carecem de análise e parecer do (a) Gestor (a) responsável



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na ausência deste (a), do(a) Superintendente do SUAS ou do (a) Diretor (a) do Departamento de Gestão de Benefícios e Programas Sociais.

II – Nos termos da Lei nº 3.820/2021, os encaminhamentos das demandas de pagamento urgente e temporário de aluguel devem ser feitos à Secretaria Municipal de Obras e Defesa Social através do Departamento de Habitação, por se tratar de benefício da política de habitação, custeado pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 15- Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Capítulo III Disposições Finais

Art. 16 – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 17 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 18 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 28 de março de 2022.

Cleber Bento Pereira

Presidente do CMAS

Marcos Pereira dos Reis

Vice Presidente do CMAS



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



ANEXO I PROCURAÇÃO

Eu, _____, residente à _____, Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____.

Concedo poderes a _____, residente à _____, para solicitar a Concessão de Benefício Eventual em razão do óbito do(a) Sr(a): _____ CPF nº _____ RG nº _____,

Endereço: _____.

Razão do pedido: _____

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Declarante



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, residente à _____, Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____. Venho por meio deste, solicitar o deferimento da Concessão de Benefício Eventual em razão do óbito do(a) Sr(a):

CPF nº _____ RG nº _____,

Endereço: _____.

Razão do pedido: _____

_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DO REQUERENTE

Eu, _____, residente à _____, Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____. Declaro residir no endereço supracitado para fins de provas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caratinga/MG.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 28 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5253 – Lei nº 3.357/2013



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DO FALECIDO

Eu, _____, CPF nº _____
_____ RG nº _____. Declaro que o (a) Sr (a)
_____ residia no endereço:
_____, Cidade de Caratinga,
Estado de Minas Gerais, CEP: _____ - _____, para fins de provas junto à
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caratinga/MG.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**